

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2012 Processo n.º 42.102-2011

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/02 e Decreto Municipal n.º 11.553/04, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:00 H DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DO SETOR DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — SEMMA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

1	REGÊNCIA LEGAL	
1 -	NEGENCIA LEGAL	

LEI FEDERAL 8.666/93 € 10.520/02 € LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/00 € DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04 E Nº 13.558/10

2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

- **M**ODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012
- TIPO DE LICITAÇÃO 5.
- N° PROCESSO ADMINISTRATIVOS E DATA

CODALA DE CODALECIMENTO

Proc: 42.102-2011 - 09/01/2011

MENOR PRECO POR LOTE

ь.	FORMA DE F	·ORI	NECIMENTO
Aquisiç	ÃO:	(X) ÙNICA
		() Parcelada

FINALIDADE/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DO SETOR DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITACÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento das propostas eletrônicas: 03/02/2012 a partir das 08:00 horas.

Recebimento das propostas eletrônicas até: 06/02/2012 às 17:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 06/02/2012 às 17:00 horas.

Início da sessão eletrônica: 07/02/2012 às 08:00 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTÈ EDITAL.

9. Dotação orçan Unidade Requisitante	Atividade/Projeto	Fonte de Recursos	Elemento de despesa/Subelemento
SEMMA	2.069	99	44.90.52.00/02
10 PPAZO DE ENTR	EGA E FORMA DE PAGA	MENTO:	

Prazo de entrega

- () 48H (quarenta e oito horas) contadas a partir do recebimento da Ordem de compra pelo fornecedor
- (X) 15 dias (quinze dias) contados a partir do recebimento da Ordem de compra pelo fornecedor
- () 30 dias (trinta dias) contados a partir do recebimento da Ordem de compra pelo fornecedor

Forma de Pagamento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

() Á vista	
(x) 30 dias após a emissão da Nota Fiscal	

11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Prazo de entrega

(X) Conforme especificações definidas na parte B – Disposições específicas

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.2-** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **12.1.3-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.4- Cartão do CNPJ;
- **12.1.4-** Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Estadual:
- **12.1.5-** Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, neste caso pode ser utilizado Alvará de Localização e Funcionamento que conste tal inscrição;
- 12.1.6- Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato;
- **12.1.7-** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

12.2 REGULARIDADE FISCAL

- 12.2.1- Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- 12.2.2- Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- **12.2.3-** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, assim como, aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
- **12.2.4-** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.2.5- As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **b)** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação conforme modelo **ANEXO I**.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;

E;

12.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento <u>ou</u>,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

- **12.4.3-** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) **ou**,
- **12.4.4-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/

12.5 DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO

- **12.5.1-** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I**.
- **12.5.2-** Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- **12.5.3-** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

- **12.5.4-** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento.
- 12.6 Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos:

Inscrição Estadual: Isento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.6.1 - Declaração do Fabricante ou Revendedor com firma reconhecida, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;

12.6.2 - Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO	DE COMUNICAÇÃO PARA	A ESCLARECIMENTOS SO	BRE ESTE EDITAL			
Responsável						
FRANCISCO DOS RE	IS FONSECA					
Endereço						
Praça Joaquim Corre	eia, №. 55 – Centro – C	CEP 45.040-901				
Complemento						
GERÊNCIA DE COMPRAS						
Cidade Estado:						
VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA						
Horário	Telefone	Fax	E-mail			
Das 9:00 às 15:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	francisco.reis@pmvc.ba.gov.br			

ANEXOS:

- ANEXO I Modelo de declaração conjunta para habilitação inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, declaração de proteção ao trabalho do menor e declaração de ciência de todas as informações referentes ao certame;
- ANEXO II Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO III Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO IV Modelo de Proposta Econômica;
- ANEXO V Minuta do contrato;
- ANEXO VI Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DO SETOR DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo III deste Instrumento Convocatório.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 1.1 O valor máximo previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2 Fonte/Origem dos recursos: 99 Fundo Municipal de Meio Ambiente FAM
- 1.3 Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Rua dos Andrades, nº 231 Bairro Centro, responsável técnico o Sr. Glauco Silva Dias Técnico Ambiental Telefone (77) 3421-6104, das 14:00 às 18:00 horas
- **1.4** Prazo de entrega: 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de compra pelo vencedor
- 1.5 Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
- **1.6** Garantia mínima do bem: 01 (um) ano.

1.8 - Da proposta de preços:

- 1.8.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- 1.8.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 1.8.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- 1.8.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- 1.8.5 O prazo de garantia do produto será imediato, a partir da emissão da ordem de fornecimento.
 - 1.8.5.1 A garantia deverá ser comprovada por ocasião da assinatura do contrato, mediante certificado expedido pelo fabricante do produto, o qual contemplará o período mínimo solicitado.
 - 1.8.5.2. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto § 3º, art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital conforme **Anexo V**.

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DO SETOR DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo II que integra o presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O presente certame se faz necessário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seus setores.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.
- **4.4.** Toda e qualquer ato inerente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/ bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: http://www.pmvc.com.br no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS**.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8 - DA PARTE A - PREAMBULO DO EDITAL;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- **5.3.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- **5.4.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;
- **5.5.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- **5.6.** Marca, modelo, referência e demais características dos equipamentos ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de *"informações adicionais"* do **Formulário Proposta**;
- 5.7. O licitante que não atender ao item anterior (5.6) será imediatamente desclassificado.
- 5.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;
- 5.9. A proposta de preços deve conter INFORMAÇÕES BANCÁRIAS, identificação do banco, número de agência bancária e número de conta corrente, PARA RELIZAÇÃO DO PAGAMENTO.
- 5.10. A proposta deve conter todos os 17 (dezessete) itens enumerados no MODELO ANEXO IV, parte integrante deste edital.
- **5.11.** A proposta de preços vencedora, contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº (77) 3424-8515 ou 3424-8518, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A Preâmbulo;
- 5.12. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **5.13.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 5.14. A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;
- 5.15. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

7. HABILITAÇÃO

- **7.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no <u>item 12 da PARTE A PREAMBULO DO EDITAL</u>.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via fax, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.
- **7.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.
- 7.5 Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- a)- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d)- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito `a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86.

8. SESSÃO DO PREGÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.1.** A partir do horário previsto no <u>item 8 PARTE A PREAMBULO DO EDITAL</u>, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances;
- **8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. LANCES ELETRÔNICOS

- **9.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **9.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- **9.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- **9.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- **9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- **10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- **10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas às condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **10.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 da PARTE A PREAMBULO DO EDITAL**.
- **10.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **10.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **10.8** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 10.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):
- **10.9.1** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.9.1.2** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.9.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.9.2** Às licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **10.9.2.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **10.9.3** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.9.3.1** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- **10.9.3.2** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do iten 10.9.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **10.9.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.9.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 10.9.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.9.5** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 10.9.3.3.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas e realização da sessão de disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.4.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.5.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **11.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **11.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **11.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.
- 11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **12.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. CONDICÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **13.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14. <u>DA FISCALIZAÇÃO DO</u> OBJETO

14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **14.2.** Deverá a **unidade requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **14.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. <u>SANÇÕES</u>

- **15.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
- 15.2. Advertência:
- **15.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **15.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **15.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **15.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **15.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- **15.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- **15.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **17.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **17.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 17.6. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **17.7.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **17.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 11.553/04.
- **17.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista, 16 de janeiro de 2012

FRANCISCO DOS REIS FONSECA PREGOEIRO MAT: 13.058-9

TO DA COMMINST

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	027/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

Nome	da	pessoa	jurídica)				,	CNPJ	nº.
			_ sediada	(endereço	complet	0)		_, neste	ato
eprese	ntada	legalmen	nte por	(nome	е	qualificação	do	represent	ante
egal)_				, declara sol	as penas	s da lei:			
•						ições e das con	dições co	ntidas no e	edital
		•	Eletrônico no			,	,		
•		· ·		•	neditivos	para sua habilita	cão no pr	esente cert	ame
	•	•		,		eferido instrumer			
		•	cumprimento	Ū			110 0011100	atorio, irioit	20170
			•	•	•		da Canat	ituicão Eco	lorol
•	•		•	•		(XXIII do art. 7º		•	
	combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,								
	1999, na				oalho notu	rno, perigoso ou i	nsalubre,		
		() nem m	nenor de 16 a	anos.					
		() nem m	enor de 16 a	nos, salvo na	condição	de aprendiz, a pa	artir de 14	anos.	
			Vitór	ia da Conqui	sta – BA,	de		de	·
		Razão Soci	al / CNPJ / N	ome e Nº do	RG do Re	epresentante Lega	al / Assinat	tura	

To the country of the

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	027/2012

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome	da	pessoa	jurídica)					CNPJ	nº.
			sediada	(endereço	complete	0)		_, neste	ato
represe	entada	legalme	nte por	(nome	е	qualificação	do	represent	tante
legal)_				, declara sob	as penas	da lei:			
•	Cumprii	r plenamente	e os requisitos	s para classif	icar-se co	mo Microempresa	a ou Empre	sa de Peq	uenc
	Porte, r	nos termos d	do art. 3º da l	_ei Complem	entar nº 1	23, de 14 de de	zembro de	2006. Dec	dara
	ainda, c	ciente das re	sponsabilidad	es administra	ativas, civi	s e criminais.			
			N/14	'- d- O '	-1- DA	4-		1.	
			Vitor	ia da Conqui	sta – BA, ₋	de		ae	<u> </u>
		Razão Soc	ial / CNPJ / N	ome e Nº do	RG do Re	epresentante Lega	al / Assinat	ura	

Inscrição Estadual: Isento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	027/2012

Especificações dos Materiais

Lote 01 (UM) - VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA

	or (ow) - veloceo caminarionere cabina				VLR.	VLR.
NR	DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	MARCA	UNDE.	TOTAL
1.1	Caminhonete cabine dupla, 0 KM, contendo os acessórios: kit elétrico, alarme, faróis de neblina, direção hidráulica, rodas de alumínio 16", para-choques dianteiros e traseiros, bancos dianteiros individuais, amortecedores de alta performace, capota marítima, sistema de controle antideslizante das rodas traseiras, freios ABS nas rodas, estribos laterais, soleiras nas portas, fabricação nacional, combustível óleo diesel, conjuntos de tapetes, som com alto falantes e rádio com CD e MP3, e ar condicionado		01			
	TOTAL	-			·	

OBSERVAÇÕES / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- A) O campo de "informações adicionais", sobre o produto ofertado (marca e modelo), disponível no site de acolhimento da proposta, deverá ser preenchido obrigatoriamente, sob pena de desclassificação na sua ausência, após a abertura eletrônica das propostas.
- B) O licitante deverá encaminhar junto a proposta de preços catálogos dos produtos e declaração de responsabilidade técnica conforme Anexo V.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	XXX/2012

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. R	Razão Social da Empresa:				_
2. C	CNPJ N°:				
3. lı	nsc. Estadual Nº:				
4. lı	nsc. Municipal №:	_			
5. E	indereço:				_
6. T	elefone: (DDD) Fax:				
7. V	/alidade da Proposta: dd (<i>mínimo 90 (</i>	noventa) dias cor	ridos)		
8. P	Prazo de Pagamento: cfe. Edital				
9. E	Banco: Agência: Conta Co	orrente:			
10. R	Representante da Empresa:				_
11. C	Cargo:				
12. R	RG nº:				
13. C	CPF nº:	-			
14. P	Planilha com informações, conforme abaix	o:			
Lote	XX (XXX)				
ltem nº.	Descrição do Produto	MARCA - MODELO	Quant.	V.Unit.	V.Total
			000	0,00	0,00

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 15. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma determinada pelo edital Pregão Eletrônico nº. 027/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
 - Garantia mínima dos produtos licitados: 01 (um) ano
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO:

1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO VI, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

To the state of th

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	027/2012

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRAT						
VEÍCULO	TIPO	CAMINHO	NETE	CABIN	E DI	JPLA,
PARA A						
AMBIENTE						
VITÓRIA D	A CONG	QUISTA E				

O MUNI	CIPIO DE VITORIA DA	A CONQUISTA, E	stado da Bahia,	pessoa jurídi	ca de direito
público interno, com	n sede à Praça Joaqu	im Correia nº 55	, Centro, inscrit	to no CNPJ/M	IF sob o nº
	aqui denominado simpl				
Sr. Prefeito Muni	cipal, GUILHERME	MENEZES, bras	sileiro, casado	, médico, i	esidente à
	_, nesta cidade, portad	or do RG nº	SP/BA e C	PF nº	, e a
	, em	presa sediada à			, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº		, Inscrição Est	adual nº		_, doravante
	ATADA, neste ato repre				
casado(a),	, residente e do	miciliado(a) à		, portador(a	a) do RG nº
	SSP/ e CPF nº .		, celebram en	tre si CONTF	RATO PARA
FORNECIMENTO D	E VEICULO, conform	e processo licitato	ório tipo Pregã	o Eletrônico	027/2012 e
mediante as cláusula	s e condições seguintes	:			

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de 01 veículo caminhonete cabine dupla através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme abaixo especificado:

kit elétrico, alarme, faróis de neblina, direção hidráulica, rodas de alumínio 16", para-choques dianteiros e traseiros, bancos dianteiros individuais, amortecedores de alta performace, capota marítima, sistema de controle anti-deslizante das rodas traseiras, freios ABS nas rodas, estribos laterais, soleiras nas portas, fabricação nacional, combustível óleo diesel, conjuntos de tapetes, som com alto falantes e rádio com CD e MP3, e ar condicionado.

<u>Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>

- 2.1 A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produto adquirido, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**, através da Gerência de Compras.
 - 2.2 O veículo será entregue, pela CONTRATADA, na sede da SEMMA.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este contrato terá prazo de duração contado de......, até, podendo ser prorrogado o vencimento, caso haja necessidade por parte da contratante.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do veículo e emissão da nota fiscal.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

O valor deste contrato é fixo e irreajustável, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão e demais penalidades cabíveis.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer peça que apresente alteração durante o período de garantia do veículo.
 - 7.2. O veículo deverá ter garantia de, no mínimo, 01 (um) ano.
- 7.3. O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometa a integridade do bem.
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Convite;

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 - 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos:
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- ➤ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da SMS, Atividade/Projeto: 2.069, Elemento: 44.90.52.02.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista,	_ de	de 2012.		
		Município de Vitória da	Conquista	
		Testemunhas	 :	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	027/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X)	sob as penas da lei, que os equipamentos cotados na licitação supracitada tem garantia de 01 (um) ano. Assumimos total responsabilidade sobre o perfeito funcionamento dos equipamentos					
	bem como assistência técnica.					
	Vitória da Conquistade de 2012.					
	PAZÃO SOCIAL / CND I / NOME DO DEDDESENTANTE LEGAL / ASSINATURA					

OBS: A presente declaração deverá estar com firma reconhecida

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.